



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LEI Nº 839, de 12 de abril de 2009.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento Municipal.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito especial no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para apoio e estruturação dos serviços de cooperativismo de crédito do Sistema Credsol, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2008 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Terá prazo de 02 (dois) anos para que a Cooperativa de Crédito Rural de Desenvolvimento Solidário – Credsol, se instalar com sua sede no Município de Marilândia/ES;

§ 2º - Findo o prazo estipulado ao parágrafo anterior, e não concretizado a estruturação do Credsol, o Município deverá em (30) trinta dias comunicar ao Poder Legislativo a não concretização da Lei;

§ 3º - Não se concretizado as instalações do Credsol no Município de Marilândia no prazo estipulado no § 1º, todo e qualquer patrimônio adquirido para a estruturação desta, deverão ser doados para Escola Família Agrícola de Marilândia/ES, com aprovação do Poder Legislativo.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de abril de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 12/04/2009.

Data de Publicação